FIQUE POR DENTRO

REGISTRO ELETRÔNICO

01 DE JULHO DE 2021 - Nº 182

SINDÁGUA MG
FNU CUT

MUDANÇAS ESTATUTÁRIAS NO SINDÁGUA

Categoria delibera sobre propostas para enfrentar os novos desafios e garantir a igualdade de condições entre os trabalhadores do interior e da capital na gestão do sindicato

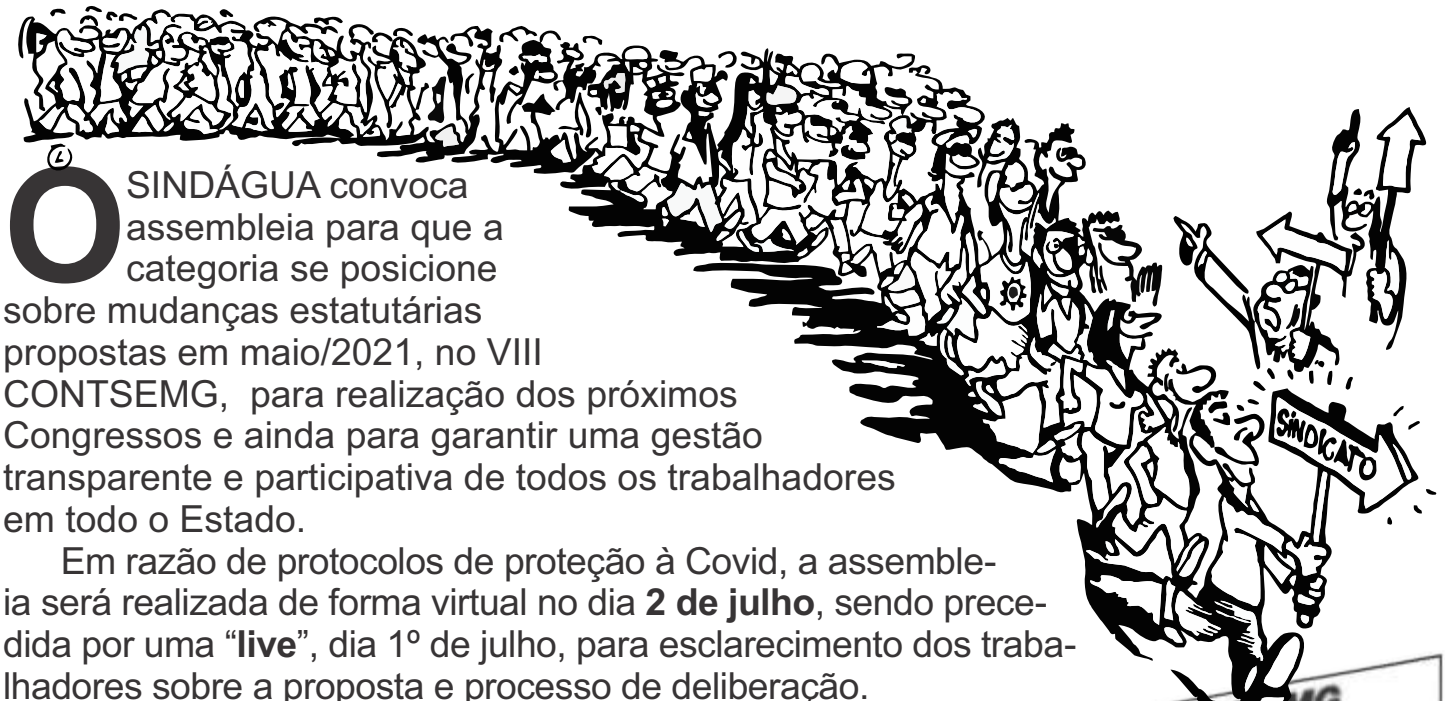

O SINDÁGUA convoca assembleia para que a categoria se posicione sobre mudanças estatutárias propostas em maio/2021, no VIII CONTSEMG, para realização dos próximos Congressos e ainda para garantir uma gestão transparente e participativa de todos os trabalhadores em todo o Estado.

Em razão de protocolos de proteção à Covid, a assembleia será realizada de forma virtual no dia **2 de julho**, sendo precedida por uma "**live**", dia 1º de julho, para esclarecimento dos trabalhadores sobre a proposta e processo de deliberação.

SINDÁGUA MG

EDITAL PARA APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS APROVADAS PELO VIII CONGRESSO DOS TRABALHADORES DO SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – VIII CONTSEMG – 2021.

O SINDÁGUA – MG SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, entidade sindical de primeiro grau, estabelecido à Rua Conguinhas No. 518 – bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, o Sindicato acima nominado, faz saber a todos as Empresas Públicas, de Economia mista e Privada, bem como as autarquias da categoria dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos, na base territorial do Estado de Minas Gerais, que realizará assembleias gerais, na modalidade de teleconferência, sob a condicionalidade dos níveis de contaminação pelo COVID, bem como as orientações das diversas entidades oficiais para se evitar os riscos de proliferação e contaminações advindas de aglomerações. A assembleia será realizada na data de 02/07/2021. Na data de 01/07/2021, será realizada uma "LIVE" no horário de 19:00 às 20:00 horas, de esclarecimentos sobre as propostas de alterações estatutárias, através de plataformas online disponibilizadas pelo SINDÁGUA MG, no endereço www.sindagua.com.br/aovivo para que os trabalhadores possam acessar e esclarecer suas dúvidas e serem informados sobre a necessidade das alterações propostas aprovadas pelo VIII CONTSEMG. No dia seguinte, dia 02 de julho de 2021, será aberto o processo de votação, através da plataforma www.sindagua.com.br/assembleia para que os trabalhadores possam votar de forma secreta, livre e democraticamente sobre as alterações, aprovando ou rejeitando as propostas aprovadas no VIII CONTSEMG – 2021, nos termos do seu Estatuto, conforme a seguir: alterar o Artigo 12º e seus parágrafos do Estatuto do sindicato, nas definições sobre a realização do congresso pelas direções das entidades filiadas, como a seguir: Artigo 12 - O Congresso é o fórum máximo de deliberação das políticas do Sindicato, devendo ser realizado, preferencialmente no primeiro ano de cada mandato, de acordo com a deliberação da Diretoria colegiada. Dele participam os delegados escolhidos pelos trabalhadores da categoria nos locais de trabalho, de acordo com o regimento do Congresso aprovado em Assembleia Geral. I - Avaliar a realidade da categoria e a situação política, econômica e social do país, definir as diretrizes gerais do Sindicato, bem como, os seus relações internacionais e fixar o seu plano de ações; II - o Congresso da Categoria, poderá se reunir, preferencialmente, no mês de cada gestão, em data e local aprovado pela Assembleia Geral da Convocação. Também surpreender a representação dos trabalhadores residentes no interior do Estado de Minas Gerais, onde o sindicato tem sua base territorial e atende aos trabalhadores residentes no interior do Estado de Minas Gerais, caracterizando uma ação de gestão sindical, no lugar será incluído o artigo 132 com a redação a seguir: caput do artigo 132: Para sua realização, um alojamento para prestação de serviços, exclusivos na entidade sindical, será assegurado aos dirigentes sindicais liberados para o exercício do mandato, podendo ser na sede do sindicato ou através de locação de imóveis coletivos, para que o dirigente do interior possa exercer o seu mandato fazer a inclusão do Parágrafo único do artigo 132 do Estatuto, onde discorreria a obrigatoriedade dos trabalhadores candidatos aos cargos de diretoria e secretário geral a residirem na sede da entidade sindical